

DECRETO Nº 12.163/06
de 25 de maio de 2006

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer ao Sr. MANOEL PEREIRA, destinada à PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO da Capela Nossa Senhora Aparecida, situado na Travessa Chico Luiz, nº 55 – centro, a saber:

01- IMÓVEL: área de terra.

02- PROPRIEDADE: Manoel Pereira.

03- LOCALIZAÇÃO: Travessa Chico Luiz nº 55 – Centro.

04- SITUAÇÃO: o imóvel está situado entre a Travessa Chico Luiz, propriedade remanescente do Sr. Manoel Pereira, matrícula (109111), propriedade do Sr. Manoel Pereira, área de domínio público municipal (Capela Nossa Senhora Aparecida) e propriedade da Sra. Marcisa V. de Paula Ferreira.

05- CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: formato regular, plano e com benfeitorias, ou seja, construção em alvenaria perfazendo uma área de 12,08m² (doze metros quadrados e oito décimos quadrados) e uma área coberta perfazendo uma área de 17,21m² (dezessete metros quadrados e vinte e um décimos quadrados).

06- MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: mede de frente 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) de extensão, para a Travessa Chico Luiz, do lado esquerdo de quem da área olha a Travessa Chico Luiz mede 18,90m (dezoito metros e noventa centímetros) de extensão, confrontando com a área de domínio público municipal (Capela Nossa Senhora Aparecida); do lado direito mede em dois segmentos 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros) de extensão, confrontando com a propriedade remanescente do Sr. Manoel Pereira, matrícula (109111) e 12,40m (doze metros e quarenta centímetros) de extensão, confrontando com a propriedade do Sr. Manoel Pereira; e pelos fundos mede em dois segmentos, 9,00m (nove metros) de extensão confrontando com a propriedade da Sra. Marcisa V. de Paula Ferreira e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de extensão,

confrontando com área de domínio público municipal (Capela Nossa Senhora Aparecida), fechando o perímetro.

07- **ÁREA TOTAL:** o perímetro descrito perfaz uma área de 191,56m² (cento e noventa e um metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 052456-7/05.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e

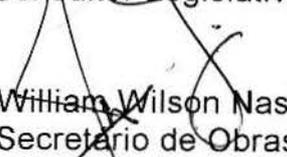
d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 25 de maio de 2006.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

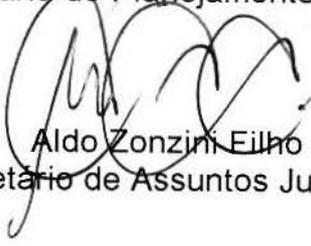

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


William Wilson Nasi
Secretário de Obras

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

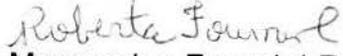


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois
mil e seis.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos